



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Anexo I Modelo de Carta Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2018.01.23.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Escola de Educação Infantil Maria Gracildes Ribeiro, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Escola de Educação Infantil Maria Gracildes Ribeiro, no Município de Farias Brito/CE	Serviço	
Total			

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

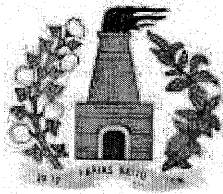
Prazo de execução dos serviços: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2018.01.23.1

[Handwritten signature]



OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO

LOCAL : CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

DATA: JANEIRO/2018

OBS: TABELA SEINFRA 24.1A

BDI= 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				430,27
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	46,32	5,24	242,72
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	13,78	13,61	187,55
2.0		PAREDES DE ALVENARIA				539,00
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	6,58	37,58	247,28
2.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	4,40	66,30	291,72
3.0		REVESTIMENTO				2.358,58
3.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	51,58	19,83	1.022,83
3.2	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	21,52	57,09	1.228,58
3.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	21,52	4,98	107,17
4.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				7.002,59
4.1	COMP. 01	PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.90X 2.10)m	UND	1,00	621,19	621,19
4.2	COMP. 02	PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.80X 2.10)m	UND	7,00	601,19	4.208,33
4.3	COMP. 03	PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.60X 2.10)m	UND	2,00	581,19	1.162,38
4.4	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	3,25	310,98	1.010,69
5.0		COBERTA				823,61
5.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA 20% NOVA	M2	29,83	27,61	823,61
6.0		PISOS				972,22
6.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	8,79	65,43	575,13
6.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	8,79	4,98	43,77
6.3	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	13,78	25,64	353,32
7.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				2.116,22
7.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	148,84	744,20
7.2	C4602	PONTO DE ESGOTO EM PVC (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	1,00	139,78	139,78
7.3	COMP. 04	BACIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA	UND	2,00	616,12	1.232,24
8.0		PINTURAS				14.748,19
8.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	45,09	13,71	618,18
8.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	530,95	12,53	6.652,80
8.3	C1614	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	304,03	14,00	4.256,42
8.4	C3550	PINTURA HIDRACOR	M2	354,56	5,86	2.077,72
8.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,86	23,91	235,75
8.6	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	52,71	13,06	688,39
8.7	COMP. 05	PINTURA LOGOTIPO CONFORME PROJETO	UN	1,00	218,93	218,93
9.0		SERVIÇOS FINAIS				1.222,07
9.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	260,57	4,69	1.222,07
TOTAL S/ BDI						30.212,75
BDI - 25%						7.553,19
TOTAL DO ORÇAMENTO						37.765,94

TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.

André
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO

LOCAL : CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO

DATA: JANEIRO/2018

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR		30 DIAS	
		%	R\$	%	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,14%	430,27	100,00	430,27
2.0	PAREDES DE ALVENARIA	1,43%	539,00	100,00	539,00
3.0	REVESTIMENTO	6,25%	2.358,58	100,00	2.358,58
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	18,54%	7.002,59	100,00	7.002,59
5.0	COBERTA	2,18%	823,61	100,00	823,61
6.0	PISOS	2,57%	972,22	100,00	972,22
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	5,60%	2.116,22	100,00	2.116,22
8.0	PINTURAS	39,05%	14.748,19	100,00	14.748,19
9.0	SERVIÇOS FINAIS	3,24%	1.222,07	100,00	1.222,07
	TOTAL SIMPLES	76,76%	30.212,75	80,00	30.212,75
	BDI - 25%	20,00%	7.553,19	20,00	7.553,19
	TOTAL GLOBAL	96,76%	37.765,94	100,00	37.765,94

TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO

LOCAL: CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - ISS	5,00%	
1.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta) - Lei nº 12844/2013 e Acórdão 2293/2013 - TCU	2,00%	
		10,65%
2 - LUCRO (L)		6,16%
3- GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,80%
4 - RISCO (R)		0,97%
5 - DESPESSAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I		
$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
B.D.I =		25,00%



André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0813148355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO

LOCAL : CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		
	WC 01 = $(1,95+1,95+1,30+1,30) \times 1,10$ M	M2	7,15
	WC 02 = $(1,83+1,83+1,30+1,30) \times 1,10$ M	M2	6,89
	WC 03 (FUNCIONÁRIOS) = $(1,75+1,75+1,65+1,65) \times 1,10$ M	M2	7,48
	RETORQUES NO PRÉDIO = $(1.240,07M^2 \times 2\%)$	M2	24,80
	TOTAL =	M2	46,32
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO		
	RAMPA = $(14,30 \times 10\%)$	M2	0,13
	ÁREA DESCOBERTA = $(16,07 \times 10\%)$	M2	1,61
	CALÇADAS = $(32,50 \times 10\%)$	M2	3,25
	PISOS DOS BANHEIROS = $(1,95 \times 1,30) + (1,83 \times 1,30) + (2,35 \times 1,65)$	M2	8,79
	TOTAL	M2	13,78
2.0	PAREDES DE ALVENARIA		
2.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)		
	ELEVAÇÃO ENTRADA = $(10,97 \times 0,60)$M	M2	6,58
2.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm		
	PAREDE LATERAL DO CANTEIRO = $(11,00 \times 0,40)$M	M2	4,40
3.0	REVESTIMENTO		
3.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		
	WC 01 = $(1,95+1,95+1,30+1,30) \times 1,10$ M	M2	7,15
	WC 02 = $(1,83+1,83+1,30+1,30) \times 1,10$ M	M2	6,89
	WC 03 (FUNCIONÁRIOS) = $(1,75+1,75+1,65+1,65) \times 1,10$ M	M2	7,48
	RETORQUES NO PRÉDIO =	M2	12,50
	ELEVAÇÃO ENTRADA = $(10,97 \times 0,60)$ M x 02 FACES	M2	13,16
	PAREDE LATERAL DO CANTEIRO = $(11,00 \times 0,40)$ M	M2	4,40
	TOTAL =	M2	51,58
3.2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE		
	WC 01 = $(1,95+1,95+1,30+1,30) \times 1,10$ M	M2	7,15
	WC 02 = $(1,83+1,83+1,30+1,30) \times 1,10$ M	M2	6,89
	WC 03 (FUNCIONÁRIOS) = $(1,75+1,75+1,65+1,65) \times 1,10$ M	M2	7,48
	TOTAL =	M2	21,52
3.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)		
	REJUNTAMENTO = CERÂMICA	M2	7,15
4.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
4.1	PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.90X 2.10)m		
	TOTAL =	UND	1,00
4.2	PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.80X 2.10)m		
	TOTAL =	UND	7,00
4.3	PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.60X 2.10)m		
	TOTAL =	UND	2,00
4.4	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO		
	PORTÃO DE ENTRADA = $(1,30 \times 2,50)$M	M2	3,25
5.0	COBERTA		


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0813143355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO

LOCAL : CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
5.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA 20% NOVA ÁREA COBERTA PARA RETELHAR = (298,30 x 10%)	M2	29,83
6.0	PISOS		
6.1	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO PISOS DOS BANHEIROS = (1,95x1,30)+(1,83 x 1,30)+(2,35 x 1,65)	M2	8,79
6.2	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) PISOS DOS BANHEIROS = (1,95x1,30)+(1,83 x 1,30)+(2,35 x 1,65)	M2	8,79
6.3	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM RAMPA = (14,30 x 10%) ÁREA DESCOBERTA = (16,07 x 10%) CALÇADAS = (32,50 x 10%) PISOS DOS BANHEIROS = (1,95x1,30)+(1,83 x 1,30)+(2,35 x 1,65) TOTAL =	M2 M2 M2 M2	0,13 1,61 3,25 8,79 13,78
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
7.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO PONTO PARA BEBEDOURO = PONTO PARA SANITÁRIOS DEFICIENTES = PONTO PARA SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS = TOTAL =	PT PT PT PT	2,00 2,00 1,00 5,00
7.2	PONTO DE ESGOTO EM PVC (MATERIAL E EXECUÇÃO) TOTAL =	PT	1,00
7.3	BACIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA TOTAL =	UND	2,00
8.0	PINTURAS		
8.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA FORRAS = (5 x 0,15) x 13) PORTA 01 = (0,60 x 2,10)M x 02 FACES x 02 UND PORTA 02 = (0,80 x 2,10)M x 02 FACES x 9 UND PORTA 03 = (0,90 x 2,10)M x 02 FACES x 2 UND TOTAL =	M2 M2 M2 M2 M2	2,25 5,04 30,24 7,56 45,09
8.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA SALA DE INFORMÁTICA = (11,11+11,11+4,88) x 2,70)M SALAS DE AULA = (4,15+4,15+4,2+4,20) x 3,00)M x 02 UND DIRETORIA = (4,15+4,15+4,25+4,25) x 3,00)M SECRETARIA = (4,15+4,15+4,25+4,25) x 3,00)M DIREÇÃO = (3,20+3,20+4,25+4,25) x 3,00)M DEPÓSITO = (2,35+2,35+1,65+1,65) x 3,00)M REFEITÓRIO = (4,98+4,98+8,95+8,95) x 3,00)M COZINHA = (2,00+2,00+5,73+5,73) x 3,00)M WC'S = (27,96 x 2,10)M TOTAL =	M2 M2 M2 M2 M2 M2 M2 M2 M2 M2	73,17 100,20 50,10 50,10 44,70 24,00 83,58 46,38 58,72 530,95
8.3	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA FRENTE = (15,94 x 3,10)M - 3,25M ²	M2	46,16


André Moreira de Carvalho
 Eng^o Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO

LOCAL : CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
	CIRCULAÇÕES = $(8,60+8,60+4,54+4,54+11,05+4,54+4,54) \times 2,70$	M2	125,31
	PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO = $(15,25+17,89) \times 4,00$ m	M2	132,56
	TOTAL =	M2	304,03
8.4	PINTURA HIDRACOR MUROS = $(15,25+24,34+31,32)$M x 2,50) x 02 FACES	M2	354,56
8.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO PORTAS DE FERRO = $(1,30 \times 2,50)+(0,8 \times 2,10)$M x 02 FACES	M2	9,86
8.6	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA- QUARTZO.2 DEMÃOS		
	RAMPA = $(1,30 \times 11,00)$ M	M2	14,30
	ÁREA DESCOBERTA =	M2	16,07
	CIRCULAÇÃO =	M2	22,34
	TOTAL =	M2	52,71
8.7	PINTURA LOGOTIPO CONFORME PROJETO TOTAL =	UND	1,00
9.0	SERVIÇOS FINAIS		
9.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS AREA DE LIMPEZA	M2	260,57


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

Handwritten mark



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO NO CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos à cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião de Obras de REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO NO CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o código da Obras do Município em vigor.

2.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

3.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente as obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA de Farias Brito através do seu departamento competente.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da SEINFRA.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isto ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Toda área coberta será revisada, sendo feito um retelhamento geral.

Todos os rebocos e pisos danificados serão demolidos para aplicação de um novo.

Todas as portas danificadas serão removida e colocadas novas.

REVESTIMENTO

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:7.

Os rebocos danificados serão refeitos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. As instalações hidro-sanitárias será seguida a planilha orçamentária com revisão e substituição de louças e acessórios danificados no prédio.

PINTURA

As paredes externas e internas receberão tinta látex 02 demãos exceto muros de contorno que receberá tinta hidrator.

Todas as portas e grades serão pintadas em esmalte sintético 02 de mãos, deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Abertura de Letreiro

A abertura de letreiros será feita em paredes com denominação de salas e fachada, utilizando tinta esmalte de boa qualidade, específica para parede.

Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148355



OBRA: REFORMA NA ESCOLA INFANTIL MARIA GRACILDES RIBEIRO
 LOCAL : CONJUNTO RAIMUNDO ALMEIDA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS BASEADAS NA TABELA SEINFRA 24.1A COM DESENORAÇÃO

COMP. 01 - PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.90X 2.10)m


Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	2,00	7,20	14,00
I2543	SERVENTE	H	1,00	4,88	5,00
I2391	PEDREIRO	H	1,00	7,20	7,00
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00	5,60	11,00
TOTAL MAO DE OBRA					37,00
MATERIAIS					
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,00	15,60	31,00
MERC.	PORTA LISA DE MASSARANDUBA 0.90X2.10M	UN	1,00	350,00	350,00
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,00	98,05	98,00
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,00	5,90	18,00
I1724	PREGO	KG	0,20	9,40	2,00
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,50	1,00
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,01	46,00	0,00
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00	0,65	4,00
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	46,00	46,00
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00	0,27	2,00
TOTAL MATERIAIS					552,00
Total Simples					589,00
Encargos					32,19
TOTAL GERAL					621,19

COMP. 02 - PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.80X 2.10)m

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	2,00	7,20	14,00
I2543	SERVENTE	H	1,00	4,88	5,00
I2391	PEDREIRO	H	1,00	7,20	7,00
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00	5,60	11,00
TOTAL MAO DE OBRA					37,00
MATERIAIS					
I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,00	15,60	31,00
MERC.	PORTA LISA DE MASSARANDUBA 0.80X2.10M	UN	1,00	330,00	330,00
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,00	98,05	98,00
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,00	5,90	18,00
I1724	PREGO	KG	0,20	9,40	2,00
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,50	1,00
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,01	46,00	0,00
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00	0,65	4,00


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	46,00	46,00
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00	0,27	2,00
				TOTAL MATERIAIS	532,00

Total Simples 569,00
 Encargos 32,19
TOTAL GERAL 601,19

COMP. 03 - PORTA INTERNA DE MASSARANDUBA COMPLETA (0.60X 2.10)m

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	2,00	7,20	14,00
I2543	SERVENTE	H	1,00	4,88	5,00
I2391	PEDREIRO	H	1,00	7,20	7,00
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00	5,60	11,00
				TOTAL MAO DE OBRA	37,00

MATERIAIS

I1240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	2,00	15,60	31,00
MERC.	PORTA LISA DE MASSARANDUBA 0.60X2.10M	UN	1,00	310,00	310,00
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,00	98,05	98,00
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3,00	5,90	18,00
I1724	PREGO	KG	0,20	9,40	2,00
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,50	1,00
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,01	46,00	0,00
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00	0,65	4,00
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	46,00	46,00
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00	0,27	2,00
				TOTAL MATERIAIS	512,00

Total Simples 549,00
 Encargos 32,19
TOTAL GERAL 581,19

COMP. 04 - BACIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA P/ CRIANÇA, INCLUSIVE TAMPA

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,00	0,17	0,34
I0245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1,00	2,43	2,43
MERC.	BACIA SINFONADA COM CAIXA ACOPLADA P/ CRIANÇA	UN	1,00	530,00	530,00
I7336	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA - CRIANÇA	UN	1,00	42,34	42,34
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,00	2,55	5,10
				TOTAL MATERIAIS	580,21
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	1,50	7,20	10,80
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,50	5,60	8,40
				TOTAL MAO DE OBRA	19,20

Total Simples 599,41
 Encargos 16,71
TOTAL GERAL 616,12


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

COMP. 05 - PINTURA LOGOTIPO CONFORME PROJETO

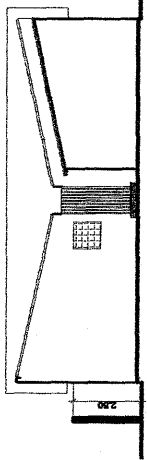
Preço Adotado: 218,93

Unid: UN

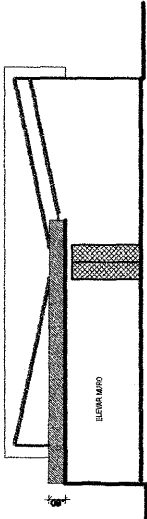
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I0037	AJUDANTE	H	7,00	5,60	39,20
I2395	PINTOR	H	7,00	7,20	50,40
			TOTAL MAO DE OBRA		89,60
	MATERIAIS				
I2425	SOLVENTE	L	0,50	10,00	5,00
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,67	0,55	0,92
I2100	TINTA ÓLEO	L	3,42	13,29	45,45
			TOTAL MATERIAIS		51,37
				Total Simples	140,97
				Encargos	77,96
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	218,93


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0612143355

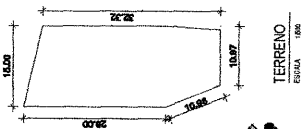
[Handwritten mark]



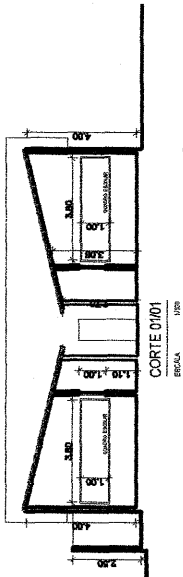
FACHADA SEM O MURO
ESCALA 1/50



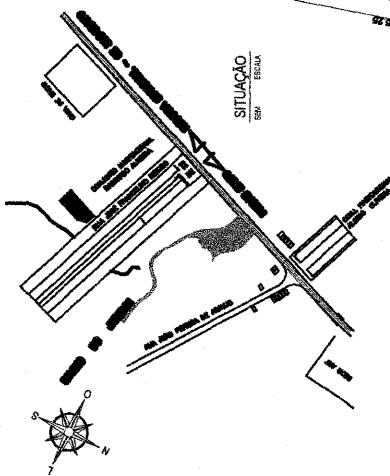
FACHADA COM O MURO
ESCALA 1/50



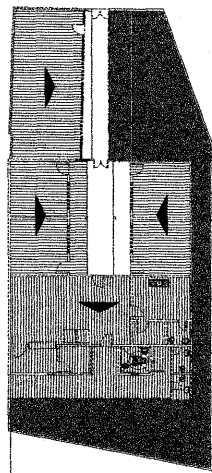
TERRENO
ESCALA 1/500



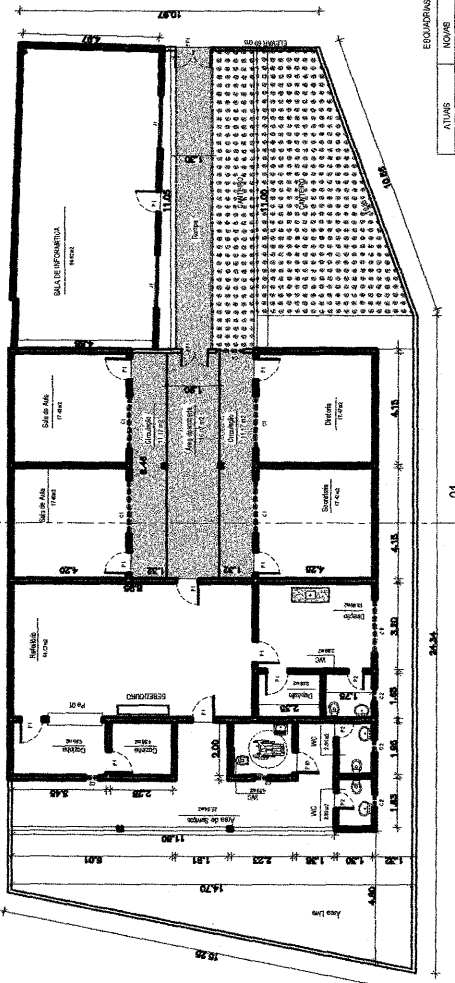
CORTE 01/01
ESCALA 1/250



SITUAÇÃO
ESCALA 1/500



COBERTA
ESCALA 1/500



EDUQUÍPIOS

ATIVAS	INOVAB	LOCALIZAÇÃO
PT	104.4262	INTERNA
1	236.1.12.00.00	CONTINUA
2	236.1.12.00.00	CONTINUA
3	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
4	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
5	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
6	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
7	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
8	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
9	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
10	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
11	1.08.1.12.00.00	CONTINUA
12	1.08.1.12.00.00	CONTINUA

COMMODOS

PORTINHA DE ABRIR	PARTE
PT	104.4262
1	236.1.12.00.00
2	236.1.12.00.00
3	1.08.1.12.00.00
4	1.08.1.12.00.00
5	1.08.1.12.00.00
6	1.08.1.12.00.00
7	1.08.1.12.00.00
8	1.08.1.12.00.00
9	1.08.1.12.00.00
10	1.08.1.12.00.00
11	1.08.1.12.00.00
12	1.08.1.12.00.00

SERVIÇOS:

- * ESCALARIA (VER C/UMBRO)
- * PORTINHA DE ABRIR (VER C/UMBRO)
- * CONTRIBUIÇÃO PATRIMÔNIO NO ANTERIO 111.000.000 (VER ANEXO ANEXO 01)
- * REGISTRO TODAS AS PARTES DA ESCOLA 110 DE CERAMICA E OS BANHEIROS E O COZINHA
- * COZINHA BIBEIRO E UZINA E COZINHA (VER NA PLANTA)

PLANTA BAIXA

ESCALA	1/500
ÁREA COBERTA EXISTENTE	238.30 m ²
ÁREA ÚTIL	657.50 m ²
ÁREA ÚTIL (TERRITÓRIO)	657.50 m ²

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Rua: 1234

ADM: DR. JOSE MARIA GOMES FERREIRA
PREFEITO 7. 2017 - 2020

REFORMA DA ESCOLA INFANTIL MARIA GABRIELA

RESUMO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

REFORMA DA ESCOLA INFANTIL MARIA GABRIELA

PANTA BAIXA
CORTES LONG. E VERT.
DETALHES DA CONST.

André
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP-0643149365

PROVIMENTO LICITACIONAL Nº 44

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Rua: 1234

ADM: DR. JOSE MARIA GOMES FERREIRA
PREFEITO 7. 2017 - 2020

REFORMA DA ESCOLA INFANTIL MARIA GABRIELA

PANTA BAIXA
CORTES LONG. E VERT.
DETALHES DA CONST.

REVISÃO DE LICITACIONAL



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Escola de Educação Infantil Maria Gracildes Ribeiro, no Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Cícero Duarte de Menezes, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2018.01.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Escola de Educação Infantil Maria Gracildes Ribeiro, no Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento. *Atado*
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Intepelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Cícero Duarte de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

